

Parágrafo Único: Em casos de feminicídios ocorridos no interior do Estado do Pará, a equipe de Policiais Cíveis da Delegacia de Feminicídio e outras mortes violentas quanto ao gênero – DEFEM/DAV/PC-PA poderá prestar apoio mediante demanda prévia do Delegado-Geral, através de pedido de colaboração entre a Diretoria de Polícia do Interior – DPI/PC-PA e a Diretoria de Atendimento a Grupos Vulneráveis – DAV/PC-PA, em razão da elevada complexidade à elucidação dos fatos.

Art. 2º. No desenvolvimento das investigações realizadas na DEFEM/DAV/PC-PA, os Policiais Cíveis aplicarão as Diretrizes Nacionais do Feminicídio para investigar na perspectiva de gênero, conforme Modelo de Protocolo Latino-Americano de investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero.

Parágrafo Único: Incumbirá à equipe Policial responsável pelas investigações, promover o preenchimento do formulário de perguntas elaboradas pelas Diretrizes Nacionais de Feminicídio para Investigar, Processar e Julgar com perspectivas de Gênero as mortes violentas de mulheres.

Art. 3º. Todo feminicídio, entendido como modalidade de morte violenta de mulheres, travestis e mulheres trans, ocorrido na área de abrangência da unidade policial, será, inicialmente, considerado como prática de feminicídio. Com o desenvolvimento das investigações, descartada a violência de gênero, as investigações poderão ser repassadas à unidade policial de bairro competente para continuidade das investigações, após análise da Diretoria de Atendimento a Vulneráveis – DAV/PC-PA, com o necessário pleito de advocatura e redistribuição procedimental, após análise correicional por parte da Corregedoria-Geral – CG/PC-PA.

Art. 4º. A Divisão de Homicídios – DH/DPE/PC-PA, em casos de feminicídios, ou seja, mortes violentas de mulheres, travestis e mulheres trans, inclusive em situações flagranciais, realizará o devido local de crime, elaborando dossiê investigativo, para, em seguida, encaminhá-lo à Delegacia de Feminicídio e outras mortes violentas quanto ao gênero – DEFEM/DAV/PC-PA, para a continuidade das investigações, através da instauração do respectivo procedimento policial, em todas as suas modalidades, inclusive situações flagranciais.

Art. 5º. As apresentações flagranciais atinentes à matéria, durante o expediente, serão apresentadas à equipe de Policiais Cíveis da Delegacia de Feminicídio e outras mortes violentas quanto ao gênero – DEFEM/DAV/PC-PA. Parágrafo Único: Quando fora do horário de expediente ordinário, as apresentações serão encaminhadas aos Policiais Cíveis da Divisão Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM/DAV/PC-PA, de Belém-PA.

Art. 6º. Em relação aos casos de desaparecimento de mulheres, travestis e mulheres trans, inicialmente, a Delegacia de Pessoas Desaparecidas, unidade vinculada à Divisão de Homicídios – DH/DPE/PC-PA, atuará promovendo as investigações preliminares de tais demandas.

Parágrafo único: Caso, no transcurso das investigações revele histórico de violência conjugal e familiar, bem como a vítima seja encontrada sem vida, a unidade policial poderá repassar todo o conteúdo das investigações à Delegacia de Feminicídio e outras mortes violentas quanto ao gênero para continuidade das investigações – DEFEM/DAV/PC-PA.

Art. 7º. Em relação aos casos de suicídios ou mortes aparentemente acidentais, de mulheres, travestis e mulheres trans, com histórico de violência conjugal e familiar, ocorridos na área de abrangência da unidade policial, poderão ser encaminhados à DEFEM/DAV/PC-PA para o desenvolvimento das investigações; após prévia consulta à Diretoria de Atendimento a Vulneráveis – DAV/PC-PA, acerca das especificidades fáticas do caso concreto; havendo necessidade de manifestação, idem, da Corregedoria-Geral – CG/PC-PA, em caso de advocatura e redistribuição de procedimento policial já instaurado em unidade originária.

Art. 8º. Quanto aos casos de tentativa de feminicídio, caberá, prioritariamente, à Delegacia de Feminicídio e outras mortes violentas quanto ao gênero – DEFEM/DAV/PC-PA, o desenvolvimento das investigações.

Parágrafo único: Caso, durante as investigações, seja afastada a prática de tentativa de feminicídio, o produto das investigações será encaminhado à Diretoria da Divisão de Atendimento a Vulneráveis – DAV/PC-PA, para análise meritória, manifestando-se quanto a necessidade de advocatura e ulterior redistribuição, em atos correicionais, à unidade policial com atribuição para o prosseguimento das investigações.

Art. 9º. Incumbirá à Delegacia de Feminicídio e outras mortes violentas quanto ao gênero – DEFEM/DAV/PC-PA, o repasse mensal à Diretoria de Atendimento a Grupos Vulneráveis – DAV/PC-PA, das estatísticas dos procedimentos, diligências e cautelares realizadas, bem como o número de casos atinentes à matéria registrados no âmbito de sua atuação.

Art. 10. As equipes de Policiais Cíveis da Delegacia de Feminicídio e outras mortes violentas quanto ao gênero – DEFEM/DAV/PC-PA, após autorização da Diretoria de Atendimento a Grupos Vulneráveis – DAV/PC-PA, estarão encarregadas de promover capacitações, treinamentos e demais qualificações, aos servidores que integram os quadros institucionais da Polícia Civil do Estado do Pará.

Art. 11. Os casos omissos nesta Instrução Normativa, serão dirimidos através de consulta à Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará – CG/PC-PA em conjunto com a Diretoria de Atendimento a Grupos Vulneráveis – DAV/PC-PA.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 04 de maio do ano de 2023.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 935118**

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

### ERRATA

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 103/23 DE 04.05.2023, PUBLICADA NO DOE Nº 35.390 DE 04.05.2023.

##### Onde se lê:

Matricula:5892824/1

##### Leia – se:

Matricula:5761646/2

EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 934878**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº. 786/ 2023

JOAO GABRIEL MACHADO DA SILVA

MATRÍCULA: 5955598

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

CIDADE: CASTANHAL - PA

DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 12/03/2023 a 13/03/2023

OBJETIVO: Ficar a disposição.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

#### PORTARIA Nº. 809/ 2023

HERANDY DO SOCORRO DA SILVA E SILVA

MATRÍCULA: 57200457/2

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

CIDADE: CASTANHAL - PA

DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 16/02/2023 a 17/02/2023

OBJETIVO: Ficar a disposição.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

#### PORTARIA Nº. 771/ 2023

CRISTINA NEVES FONSECA

MATRÍCULA: 5157463/2

CARGO: Perito Criminal

JOÃO SANTANA BATISTA SANTANA MAGNO

MATRÍCULA: 571766691

CARGO: Motorista

ROSYWALDO NAZARENO CANTUÁRIA DA SILVA FERREIRA

MATRÍCULA: 5847214/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: URUARÁ - PA

DIÁRIAS: 18 1/2 (Dezeito e meia) PERÍODO: 20/04/2023 a 08/05/2023

OBJETIVO: Participar de equipe pericial .

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

#### PORTARIA Nº. 766/ 2023

MANOEL ADALBERTO MATOS DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 3312046/2

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA

DIÁRIA: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 14/03/2023 a 17/03/2023

OBJETIVO: Participar de equipe pericial .

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**Protocolo: 935117**

#### PORTARIA Nº. 712/ 2023

LUIZ FERNANDO LOBATO DA SILVA

MATRÍCULA: 5936827

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIA: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 31/03/2023 a 04/04/2023

OBJETIVO: Realizar perícias .

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

#### PORTARIA Nº. 687/ 2023

HERANDY DO SOCORRO DA SILVA E SILVA

MATRÍCULA: 57200457/2

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

CIDADE: CASTANHAL - PA

DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 11/04/2023 a 12/04/2023

OBJETIVO: Ficar a disposição.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

#### PORTARIA Nº. 720/ 2023

ADSOM WENDER DE JESUS SOUSA

MATRÍCULA: 541872184

CARGO: Perito Criminal

JOENDEL NEVES NUNES

MATRÍCULA: 57195316/1

CARGO: Motorista

CIDADE: ORIXIMINÁ - PA

DIÁRIAS: 02 1/2 (Duas e meia) PERÍODO: 04/03/2023 a 06/03/2023

OBJETIVO: Realizar perícia veicular.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS